



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Matheus Alves dos Reis	Engenheiro Civil	1140-2
2	Fabian dos Santos Vargas	Coordenadora	135-4
3	Delinan de Sousa Nascimento	Assessor 2	328-4

3 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Contratação de empresa para aquisição de materiais para a construção de duas salas de aulas na escola Horácio José da Silva do Município de São Pedro dos Crentes.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Com a implantação do Pregão Eletrônico, no ano de 2020, as aquisições de materiais para a construção de duas salas de aulas na escola Horácio José da Silva do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Município de São Pedro dos Crentes, passaram a ser realizadas através dessa modalidade, por recomendação legal. A modalidade vem mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos materiais.

As seguintes normativas irão disciplinar a compra da aquisição de materiais para a construção de São Pedro dos Crentes – MA, através do Pregão Eletrônico 002/2024:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- Decreto Municipal nº 004/2024, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa para aquisição de materiais para a construção de duas salas de aulas na escola Horácio José da Silva do Município de São Pedro dos Crentes, durante o ano letivo de 2024.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a aquisição de materiais de construção diversificados se fazem



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

necessários para utilização nos serviços de construção de salas escolares, na construção de duas salas de aulas na escola Horácio José da Silva do Município de São Pedro dos Crentes, devido o aumento da demanda de alunos nessa unidade escolar, assim se fazendo necessário a construção de mais duas salas de aulas na unidade escolar, garantindo assim a qualidade no ensino.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2024.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
1	Tijolos de 1º 8 furos	3700	unidades
2	Cimento 50 kg	94	sacos
3	Areia média	9	m ³
4	Brita 01 para concreto	9	m ³
5	Vergalhão 5/16 para radier 12mt	32	barras
6	Vergalhão 1/4 para radier 12mt	24	barras
7	Telha fibrocimento 122 cm x 50 cm	96	telhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

8	Terça de madeira 12 cm x 6 cm - 5 METROS	8	metros
9	Caibro de madeira 5 cm x 6cm - METROS	34	metros
10	Forro PVC	84	metros
11	Roda forro barra de 6 m	8	unidade
12	Caixa de parafuso para roda forro c/ 1000 pçs	2	caixas
13	Cerâmica 45 cm x 45 cm padrão médio	365	metros
14	Rejunte 1 kg para cerâmica	5	sacos
15	Argamassa 20 kg	27	sacos
16	Tinta acrílica 18 l	5	latas
17	Seladores de 18 l	6	latas
18	Rufo aço galvanizado 5 cm x 24 cm	32	metros
19	Calha aço galvanizado 1.20 m	12	metros
20	Janela de vidro esquadrias de alumínio 1,20 cm x 1,00 cm	4	unidades
21	Porta de madeira padrão médio 80 cm x 280 cm	2	unidades
22	Eletroduto flexível não metálico conduite corrugado pvc amarelo 25mm 1/2	200	mts
23	Tomadas duplas	8	unidades
24	Lâmpada fluorescente eletrônica 20 wt	8	unidades
25	Interruptor com tomada dupla	2	unidades
26	Fiação de 2 mm 30 m de rolo	10	metros
27	Disjuntor monofásico 15a	4	unidades
28	Barro de aterro	6	carrada
29	Madeiristico 2,2x,1,60 15 mm	10	folhas
30	Sarrafos de madeiras para forma 5 m	30	unidade
31	Impermeabilizante parede 18 l	2	unidade
32	Desmoldante 3,6 l	5	unidade
33	Prego 1kg tam. sortidos	5	unidade
34	Supergraute 25 kg	10	unidade
35	Arrame recozido 1 kg	15	kg

7.3 As quantidades e valores estimados foram obtidos com base na planilha elaborada pelo engenheiro civil.

7.4 Para efeito de sua comprovação, segue anexo o instrumento contratual mencionado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise analise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nos contratos anteriores realizados por este município, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 52.126,11 (cinquenta e dois mil cento e vinte seis reais e onze centavos).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Com a crescente demanda por vagas na escola municipal Horácio José da Silva, e tendo o município o compromisso de zelar pela educação dos seus munícipes. Assim, por se tratar de um investimento fundamental, a compra dos materiais de construção, por si só, já é a solução, pois dependerá apenas da mão-de-obra dos pedreiros do município para a construção das salas de aula. A prefeitura tem em seu quadro de funcionários alguns que exercem a função de pedreiro, o que faz com que a construção das salas de aula se tornem menos onerosas para o município, uma vez que, não pagará pela mão-de-obra, mas apenas pelos materiais.

Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos materiais de construção.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade devido o aumento da demanda de alunos nessa unidade escolar, assim se fazendo necessário a construção de mais duas salas de aulas na unidade escolar, garantindo assim a qualidade no ensino.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS ALVES DOS REIS
Data: 07/03/2024 16:54:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MATHEUS ALVES DOS REIS
Engenheiro Civil